



LEI COMPLEMENTAR Nº248, de 13 de dezembro de 2023.

Autógrafo nº 048/2023.

Projeto de Lei Complementar nº 019/2023.

Autoria: Mesa Diretora.

“FIXA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADOS ‘ANALISTA LEGISLATIVO’, ‘CONTADOR’, ‘CONTROLADOR INTERNO’, ‘COORDENADOR ADMINISTRATIVO’, ‘COORDENADOR LEGISLATIVO’, E ‘PROCURADOR JURÍDICO’ TODOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base do cargo denominado “Analista Legislativo” do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Simão/SP é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O valor do vencimento base do cargo denominado “Contador” do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Simão/SP é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor do vencimento base do cargo denominado “Controlador Interno” do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Simão/SP é de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O valor do vencimento base do cargo denominado “Coordenador Administrativo” do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Simão/SP é de R\$6.000,00 (seis mil reais).

PUBLICAÇÃO

IMPRESSA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO 1a, 559, ano 11

DATA 16 / 12 / 2023

Netalio mones

ASSINATURA

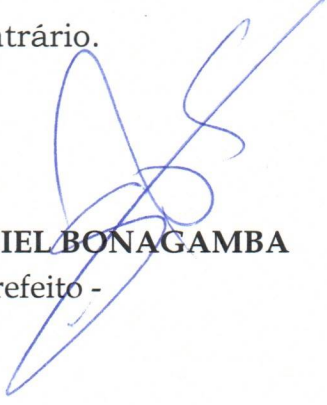


Art. 5º - O valor do vencimento base do cargo denominado “Coordenador Legislativo” do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Simão/SP é de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 6º - O valor do vencimento base do cargo denominado “Procurador Jurídico” do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Simão/SP é de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
- Prefeito -

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 559, Ano 11

DATA 14 / 12 / 2023

Marcelo Mendes

ASSINATURA